



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 26 de agosto de 2025

Ano XX - Edição Nº 4264

Página 2

SUMÁRIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Pág: 3
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 4
FEMA	Pág: 17
SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	Pág: 19

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocações diversas

CONVOCAÇÃO

Convocamos a candidata abaixo relacionada a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Assis, sito à Av. Rui Barbosa, 926, no horário das 8 às 11 hs e das 13 às 15 hs, **no prazo de 05 (cinco) dias**, para tratar de assunto relacionado à sua nomeação no Concurso Público 01/2021, Edital de Abertura 21/2021:

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (Lista Geral)

CLASS	NOME	RG.
179ª	SILVÂNIA GARCIA GONÇALVES TAVARES	XX.XXX.X15-7

Assis, 26 de agosto de 2025.

Rodrigo Silveira Marques
Chefe do Departamento de Recursos Humanos



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Outros Atos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

PORTARIA Nº 40.025/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 7.738, de 03 de junho de 2025, e do Decreto nº 9.747, de 16 de julho de 2025,

RESOLVE:

- 1) Designar os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CAISAN), da forma que segue:

I – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Eduardo Augusto Paiva
Suplente: Júlio César Rosa

II – Secretaria Municipal da Educação
Titular: Maralice Baptista Freitas Chiampi
Suplente: Giovanna Manzoni Meira Inglaglia

III – Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Amanda Maillo Santana
Suplente: Juliana Pereira Silva Borzani

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Maria de Fatima Munir
Suplente: Elaine Cristina de Arantes Dias

V – Secretaria Municipal de Governo e Administração;
Titular: Leandro Aguilera Bergonso
Suplente: Vinicius Guilherme Simili

VI – Fundo Social de Solidariedade
Titular: Vanessa de Oliveira Paulo Eugenio
Suplente: Juliana Blefari

- 2) Designar o Senhor Eduardo Augusto Paiva como presidente da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CAISAN).
- 3) Designar o Senhor Júlio César Rosa como Secretário Executivo da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CAISAN).

Prefeitura Municipal de Assis, dia 26 de agosto de 2025

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 26 de agosto de 2025

Ano XX - Edição Nº 4264

Página 5

Extratos

Na publicação realizada na pag. 9, da edição nº 4187, de 30/04/2025:

Extrato do Termo de Fomento nº 12/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de Assis;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO RESTAURAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 03.508.198/0001-07;

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Desenvolver a atividade empreendedora no Município de Assis, incentivar o conhecimento e o estudo de empreender;

LEIA-SE:

OBJETO: Custeio, irá priorizar salários, férias, 13º salário e encargos trabalhistas, mantendo as obrigações trabalhistas para evitar penalidades legais e garantindo um ambiente de trabalho seguro, alinhado às normas vigentes;



Na publicação realizada na pag. 16, da edição nº 4199, de 20/05/2025:

Extrato do Termo de Fomento nº 28/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de Assis;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS
RECICLADOS VOLUNTARIADOS INDIVIDUAL DE ASSIS - ACAMARVIA, inscrita no CNPJ sob nº
19.402.788/0001-90

ONDE SE LÊ:

OBJETO: aquisição de equipamento e material permanente para desenvolvimento das atividades da entidade.

LEIA-SE:

OBJETO: Custeio e manutenção das atividades desenvolvidas pela associação.



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EXTRATO

EXTRATO DA PORTARIA nº 40.024, de 26 de agosto de 2025. Abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD 12/2025, em face do servidor portador do RG nº 40.xx.xxx-2, para apuração de possível prática de ato infracional ao art. 159, inc. I, III, IX, XI da Lei 2.861, de 04 de fevereiro de 1.991; art. 44, inc. I, II, III, IV, V, VI, VII e IX e art. 45, II e III, da Lei Complementar nº 06, de 25 de abril de 2011.

Assis, 26 de agosto de 2025.

Profª Drª TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EXTRATO

EXTRATO DA PORTARIA nº 40.026, de 26 de agosto de 2025. Abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD 13/2025, em face do servidor portador do RG nº 32.xx.xxx-9, para apuração de possível prática de ato infracional art. 159, inc. II, III, IX, art. 160 IX e XIV e art. 177, I, IV, X e XII da Lei 2.861, de 04 de fevereiro de 1.991.

Assis, 26 de agosto de 2025.

Profª Drª TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 26 de agosto de 2025

Ano XX - Edição Nº 4264

Página 11

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.768, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 7.772, de 26 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 412.782,38 (quatrocentos e doze mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2182.0000	PARCEIROS DO S.U.S.	
1893 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	404.195,05
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 302 078 PORT.GMMS 6464 ENTIDADES	
10.302.0080.1789.0000	APAE-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCION	
1894 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.587,33
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 302 078 PORT.GMMS 6464 ENTIDADES	
Total.....R\$		412.782,38

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.21.00.18) através de transferência de recursos financeiros por intermédio do Ministério da Saúde, durante o exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de agosto de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Leis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.771, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Proj. de Lei nº 100/25 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, no Município de Assis e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Assis, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a:
- I - Promover a regularização de créditos no município, decorrentes de débitos de contribuintes, tributários e não tributários constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, além dos acordos adimplentes ou inadimplentes;
 - II - Possibilitar a recuperação dos contribuintes e empresas que estejam devidamente inscritos nos cadastros mobiliários e imobiliários do Município.
- § 1º O REFIS instituído por esta Lei não se aplica aos créditos tributários e não tributários do exercício corrente.
- § 2º O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data de opção.
- Parágrafo Único - A opção do contribuinte deverá ser formalizada no período compreendido de 1º a 30 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 30 dias, havendo necessidade, por meio de Decreto.
- Art. 3º Ficam reduzidos os juros e multas, nos percentuais a seguir indicados, referentes ao pagamento dos débitos existentes e atualizados monetariamente, nos termos da legislação vigente, até a data da opção e que os mesmos sejam recolhidos integralmente, por cadastro, em guia própria, com vencimento até o último dia útil de cada mês, conforme segue:
- I - Para pagamento em parcela única, a ser recolhida até o dia 30/09/2025, em 100% (cem por cento);
 - II - Para pagamento em 4 (quatro) parcelas, mensais, em 90% (noventa por cento);
 - III - Para pagamento em 8 (oito) parcelas, mensais, em 80% (oitenta por cento);
 - IV - Para pagamento em 15 (quinze) parcelas, mensais, em 60% (sessenta por cento);
 - V - Para pagamento em 30 (trinta) parcelas, mensais, em 50% (cinquenta por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Lei nº 7.771, de 26 de agosto de 2025

- § 1º Somente poderá optar pelo pagamento em 15 (quinze) ou em 30 (trinta) parcelas mensais, previstas nos incisos IV e V deste artigo, o contribuinte que estiver com os lançamentos tributários do exercício de 2025 recolhidos em dia.
- § 2º Para os parcelamentos previstos nos incisos II a V, a primeira parcela deverá ser recolhida até o dia 30/09/2025.
- Art. 4º Quando se tratar de parcelamento de dívida ativa, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 2 (duas) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, incluída a verba honorária.
- Parágrafo Único - Nos casos em que houver valores depositados judicialmente em execuções fiscais, o contribuinte que aderir à presente Lei deverá utilizar os referidos valores para o pagamento da dívida, devendo a comunicação ser feita ao Poder Judiciário para as medidas cabíveis.
- Art. 5º A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável do débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos, não dispensando do pagamento das custas, diligência e honorários.
- Parágrafo Único - Esta opção não desobriga o contribuinte do pagamento regular dos débitos municipais, com vencimento posterior a 1º de janeiro de 2025 e os que lhe forem posteriores.
- Art. 6º A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte ou procurador devidamente constituído, por meio de formulário próprio instituído pela Secretaria Municipal da Fazenda, e pelo pagamento através de guia própria de recolhimento de débitos, emitidas também pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- Art. 7º O contribuinte optante no REFIS que se tornar inadimplente será excluído do Programa.
- Art. 8º Os débitos que não forem objeto de regularização, nos termos desta Lei, serão encaminhados à execução fiscal, a partir de 1º de novembro de 2025, sem prévia notificação, de acordo com critérios e objetivos a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de agosto de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.772, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Proj. de Lei nº 107/25 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, Inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 412.782,38 (quatrocentos e doze mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2182.0000	PARCEIROS DO S.U.S.	
1893 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	404.195,05
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 302 078 PORT.GMMS 6464 ENTIDADES	
10.302.0080.1789.0000	APAE-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCION	
1894 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.587,33
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 302 078 PORT.GMMS 6464 ENTIDADES	
Total.....R\$		412.782,38

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.21.00.18) através de transferência de recursos financeiros por intermédio do Ministério da Saúde, durante o exercício de 2025.

- Art. 3º Fica autorizada a suplementação das fichas constantes dessa Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

- Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 7.607 de 03 de julho de 2024, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de agosto de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.773, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Proj. de Lei nº 120/25 – Autoria do Vereador Claudécir Rodrigues Martins

**Dispõe sobre denominação da Rua "C" do
Residencial Bela Vista III de Rua "Kayo
Henrique Dallacqua"**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º A Rua "C" do Residencial Bela Vista III passa a denominar-se "Rua Kayo Henrique Dallacqua".
- Art. 2º A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 95, de 10 de agosto de 1.992.
- Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, 26 de agosto de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 26 de agosto de 2025

Ano XX - Edição Nº 4264

Página 16

Outros atos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

PORTARIA Nº 40.027/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Memorando – GAB/SMAS nº 046, de 18 de agosto de 2025,

Considerando a determinação da Norma de Orientação Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social,

RESOLVE:

Designar **VALERIA LETICIA DE SANTANA**, portadora do RG nº 8.184.633-2, matrícula 20.924/5, servidora pertencente ao Quadro de Pessoal de Carreira, para responder pela Coordenação da Casa de Acolhimento “Antonio Merisse”, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de agosto de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



FEMA

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA DIREÇÃO EXECUTIVA PORTARIA N. 74, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia o servidor Roque Vinícius Isídoro Teodoro Dias para a função de Supervisor.

GUSTAVO GOMES SILVA, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15, incisos I e V, do Estatuto da FEMA, e de acordo com a Deliberação do Conselho Curador n. 02, de 23 de outubro de 2023, **RESOLVE**:

ARTIGO 1º Nomear o servidor **Roque Vinícius Isídoro Teodoro Dias**, portador do Registro Geral n. 40.669.512 e portador do CPF n. 289.901.758-60, como Supervisor, de acordo com o Plano de Carreira do Corpo Técnico Administrativo, em seu Anexo III - Enquadramento de empregos em comissão/função de confiança.

Parágrafo único. A nomeação se dá com prejuízo das atividades exercidas, nos moldes da Deliberação do Conselho Curador n. 02, de 23 de outubro de 2023, relativa ao plano de carreira do corpo técnico administrativo da FEMA, Artigo 5º.

ARTIGO 2º Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

J:\fema\Portaria\Diretoria\2025_2028\2025\Portaria DE n. 74, Nomeação de Supervisor.docx-MS

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis/SP – Cep. 19807-130
Fone: (18) 3302 1055 www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/F4C1-1636-543D-5883> e informe o código F4C1-1636-543D-5883





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F4C1-1636-543D-5883

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 27/08/2025 13:41:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/F4C1-1636-543D-5883>



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 26 de agosto de 2025

Ano XX - Edição Nº 4264

Página 19

SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO

Outros Atos

Diversos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ASSIS

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 740

BAIRRO: Vila Nova Santana

MUNICÍPIO: ASSIS - SP

HORA DA IMPRESSÃO: 25/08/2025 às 15:57:50:

CEP: 19807-130

EMAIL:



Edital SME Nº 13/2025 - Cadastro Emergencial - Professor Temporário

CLASSIFICAÇÃO FINAL - PEB (E.F. 30h/ Ed. Inf. 25h/ PDI 40h)

CLASSIF.	CPF	NOME	NASC.	TOTAL	SITUAÇÃO
1	335.605.048-64	Giseli Barbosa de Oliveira Souza	24/10/1982	9.00	DEFERIDO
2	340.582.628-42	Cristiane Moreno de Souza Costa	12/03/1985	9.00	DEFERIDO
3	130.860.358-46	MARIA IVANI LEMES	30/10/1968	8.75	DEFERIDO
4	162.458.298-28	ZENILDA TEODORO DE SOUZA	08/05/1973	8.50	DEFERIDO
5	382.169.868-31	GABRIELA ROSA APORTAS FLOR	05/03/1996	8.25	DEFERIDO
6	344.115.098-81	Ana Léia de Souza Silva	13/05/1987	7.00	DEFERIDO
7	377.513.428-03	Elisângela pereira de souza	06/07/1989	6.75	DEFERIDO
8	385.420.918-50	Wesley Fernando Rossetto	28/05/1990	6.50	DEFERIDO
9	352.561.638-41	GABRIELA LEMES GOMES MAIA	13/01/1986	5.75	DEFERIDO
10	338.179.387-6	Thiago Henrique libanori vieira	06/05/1985	5.50	DEFERIDO
11	313.466.588-38	TALITA ARAUJO LEOCADIO DOS SANTOS	10/11/1983	5.25	DEFERIDO
12	069.880.608-55	Luciméia de Fátima Magosso Batagini	10/12/1965	4.00	DEFERIDO
13	412.699.668-04	Jessica Manuela dos Reis de Oliveira	12/02/1993	4.00	DEFERIDO
14	439.627.578-13	JOICE HELLEN PEREIRA DOS SANTOS	22/05/1997	4.00	DEFERIDO
15	317.864.378-80	NICOLE WEISSHEIMER	20/01/1984	3.75	DEFERIDO
16	260.092.748-42	FABIANA HENRIQUE DE OLIVEIRA	01/03/1977	2.75	DEFERIDO
17	190.233.128-13	Leiliane Cristina Costa Garcia	06/01/1972	2.00	DEFERIDO
18	483.261.308-18	Beatriz Kakiuchi Delfino	25/12/1999	2.00	DEFERIDO
19	073.735.078-40	Pervane Dantas da Silva	03/07/1964	1.00	DEFERIDO
20	248.200.828-09	Lazara Adriana de Carvalho	07/10/1974	1.00	DEFERIDO
21	264.052.638-35	Angela Fabri	05/09/1977	1.00	DEFERIDO
22	302.721.378-47	Maria Antonia de Souza	15/12/1980	1.00	DEFERIDO
23	561.195.248-86	Izabele Conceição Freitas	11/02/2004	1.00	DEFERIDO
24	003.084.911-06	PATRÍCIA MOTA QUEIROZ DA SILVA	05/06/1985	0.50	DEFERIDO
26	417.279.478-51	Elisa Maria Furlaneto dos Reis	14/03/1998	0.50	DEFERIDO
27	262.631.438-27	Maria Aparecida Nunes Gomes	29/11/1975	0.25	DEFERIDO
28	353.781.118-70	Josiane dos Santos Souza	08/01/1988	0.25	DEFERIDO
29	307.397.268-46	Luciana Bléfari da Silva	30/12/1977	0.00	DEFERIDO
30	331.714.658-33	Helen Caroline de Oliveira	04/11/1987	0.00	DEFERIDO
31	491.449.028-59	Jhennifer da Silva Tavares	25/06/2004	0.00	DEFERIDO
32	092.239.078-96	Magnodelina Iracema Molina da Silva	21/04/1966	0.00	DEFERIDO
34	320.847.218-81	Adriana de Fátima Bernardo	22/05/1985	0.00	DEFERIDO
35	385.414.128-90	Karen Cristina Vergilato Salgado de Oliveira	09/09/1988	0.00	DEFERIDO
36	372.009.218-66	Bruna Melise dos Santos	18/07/1989	0.00	DEFERIDO
37	401.404.418-16	ALEX LEITE CORADI	15/03/1991	0.00	DEFERIDO
38	365.321.718-08	BEATRIZ ANDREA TOLEDO GARCIA	19/04/1993	0.00	DEFERIDO
39	412.869.128-30	PRISCILA KUDIG BARBOSA	02/07/1994	0.00	DEFERIDO
41	445.541.968-36	Julia Agatha Francisco Santana	02/08/2000	0.00	DEFERIDO
42	511.402.538-40	ANA JULIA MORAES SCARAMBONI	07/08/2001	0.00	DEFERIDO
43	476.754.178-60	João Gabriel Fernandes dos Santos	05/04/2002	0.00	DEFERIDO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 26 de agosto de 2025

Ano XX - Edição Nº 4264

Página 20

44	517.136.848-10	Leticia Roberta Borges	08/07/2002	0.00	DEFERIDO
----	----------------	------------------------	------------	------	----------



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 26 de agosto de 2025

Ano XX - Edição Nº 4264

Página 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ASSIS

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 740

BAIRRO: Vila Nova Santana

MUNICÍPIO: ASSIS - SP

HORA DA IMPRESSÃO: 25/08/2025 às 15:32:40:

CEP: 19807-130

EMAIL:



Edital SME Nº 13/2025 - Cadastro Emergencial - Professor Temporário

CLASSIFICAÇÃO FINAL - PEBII - Arte

CLASSIF.	CPF	NOME	NASC.	TOTAL	SITUAÇÃO
1	382.169.868-31	GABRIELA ROSA APORTAS FLOR	05/03/1996	8.25	DEFERIDO
2	083.084.739-11	Anyelen Lima	10/12/1991	7.50	DEFERIDO
3	454.355.408-60	Isabelle Ruiz Paggioro Sessino Toledo Barbosa	20/03/1997	6.00	DEFERIDO
4	069.880.608-55	Luciméia de Fátima Magosso Batagini	10/12/1965	4.00	DEFERIDO
5	251.210.948-84	VALERIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA FREITAS	25/11/1974	3.00	DEFERIDO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 26 de agosto de 2025

Ano XX - Edição Nº 4264

Página 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ASSIS

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 740

BAIRRO: Vila Nova Santana

MUNICÍPIO: ASSIS - SP

HORA DA IMPRESSÃO: 25/08/2025 às 15:33:02:

CEP: 19807-130

EMAIL:



Edital SME Nº 13/2025 - Cadastro Emergencial - Professor Temporário

CLASSIFICAÇÃO FINAL - PEBII - Educação Física

CLASSIF.	CPF	NOME	NASC.	TOTAL	SITUAÇÃO
1	434.887.638-03	ALEXSANDER LUIZ DA SILVEIRA	03/03/1996	1.00	DEFERIDO
2	082.133.618-57	Maria Regina Rodrigues	19/04/1962	0.00	DEFERIDO
3	311.715.438-83	DOUGLAS DE PAULA CARVALHO	16/02/1983	0.00	DEFERIDO
4	504.724.658-21	Eduardo da Silva Leite	25/03/2001	0.00	DEFERIDO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 26 de agosto de 2025

Ano XX - Edição Nº 4264

Página 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ASSIS

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 740

BAIRRO: Vila Nova Santana

MUNICÍPIO: ASSIS - SP

HORA DA IMPRESSÃO: 25/08/2025 às 15:34:17:

CEP: 19807-130

EMAIL:



Edital SME Nº 13/2025 - Cadastro Emergencial - Professor Temporário

CLASSIFICAÇÃO FINAL - PEBII - Inglês

CLASSIF.	CPF	NOME	NASC.	TOTAL	SITUAÇÃO
1	069.880.608-55	Lucimélia de Fátima Magosso Batagini	10/12/1965	4.00	DEFERIDO
2	317.864.378-80	NICOLE WEISSHEIMER	20/01/1984	1.00	DEFERIDO
3	414.279.608-95	Sergio Henrique Oliveira Paes	31/05/1992	1.00	DEFERIDO
4	073.735.078-40	Pervane Dantas da Silva	03/07/1964	0.00	DEFERIDO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 26 de agosto de 2025

Ano XX - Edição Nº 4264

Página 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ASSIS

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 740

BAIRRO: Vila Nova Santana

MUNICÍPIO: ASSIS - SP

HORA DA IMPRESSÃO: 25/08/2025 às 15:34:38:

CEP: 19807-130

EMAIL:



Edital SME Nº 13/2025 - Cadastro Emergencial - Professor Temporário

CLASSIFICAÇÃO FINAL - PEBII - Educação Especial

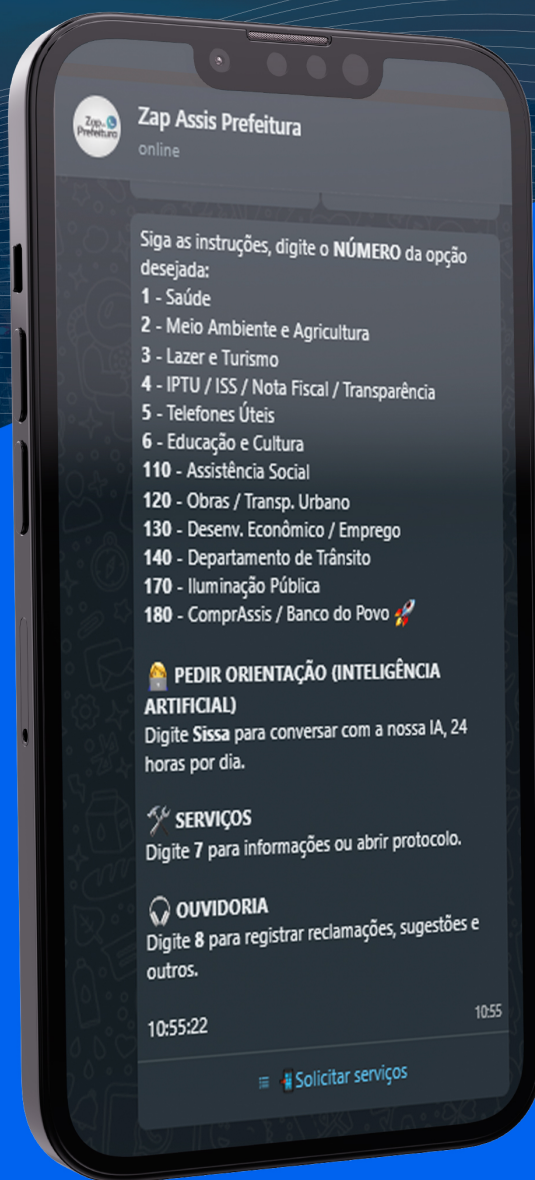
CLASSIF.	CPF	NOME	NASC.	TOTAL	SITUAÇÃO
1	395.723.638-08	SUELEN GONÇALVES SANTANA	21/12/1991	9.00	DEFERIDO
2	083.084.739-11	Anyelen Lima	10/12/1991	7.50	DEFERIDO
3	344.115.098-81	Ana Léia de Souza Silva	13/05/1987	7.00	DEFERIDO
4	290.185.208-45	ANDRESA DA COSTA ROCA RIBEIRO	03/02/1980	5.25	DEFERIDO
5	360.063.968-40	Natália Aparecida de Moraes	29/05/1986	4.25	DEFERIDO
6	382.169.868-31	GABRIELA ROSA APORTAS FLOR	05/03/1996	4.25	DEFERIDO
7	317.864.378-80	NICOLE WEISSHEIMER	20/01/1984	4.00	DEFERIDO
8	439.627.578-13	JOICE HELLEN PEREIRA DOS SANTOS	22/05/1997	4.00	DEFERIDO
9	377.513.428-03	Elisângela pereira de souza	06/07/1989	3.00	DEFERIDO
10	307.397.268-46	Luciana Bléfari da Silva	30/12/1977	0.00	DEFERIDO



Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

